



PREFEITURA MUNICIPAL da BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

DECRETO Nº. 057/2010

Altera composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais, em específico a disposta no Artigo 105 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de manter estrutura fixa de pessoal destinada a apuração de faltas e irregularidades praticadas por servidores públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – COPAD, instituída pelo Decreto nº. 039/2007, e que passa a ser integrada pelos servidores abaixo indicados, para apurar faltas praticadas por servidores desta Prefeitura, nos termos que disciplinam os Estatutos dos Servidores Cíveis e do Magistério, deste Município.

Art. 2º. Compõem a referida COPAD:

I – Como titulares:

Hélida Santos da Cunha - Matrícula 1888 – Nível Superior - Presidente

Firmino Alves Godofredo Neto - Matrícula 1510 – Nível Médio

Eugênia Batista de Oliveira – Matrícula 511 – Nível Superior - Membro

II- Como suplentes:

Francisco Gil da Silva Carvalho – Matrícula – 1632 – Nível Superior

Jeferson Ribeiro dos Santos – Matrícula 2294 – Nível Médio

Crisângela Solidade da Cruz Moreira – Matrícula 2334 - Nível Médio.

Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, sempre que necessário, ficam dispensados das suas respectivas atividades desenvolvidas na sua unidade de lotação, durante o curso de diligências e elaboração dos relatórios finais, relativamente aos processos administrativos disciplinares.

Art. 4º - Os processos em análise, iniciados antes da vigência do presente Decreto, permanecem inalterados para prosseguimento normal de suas diligências.

Art. 5º - Caberá à própria COPAD o estabelecimento de sua rotina de trabalho, com o auxílio da Assessoria Jurídica do Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Nº. 028/2010, de 30.04.2010..

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra-BA., 01 de outubro de 2010

Artur Silva Filho
Prefeito Municipal.